



LEI Nº 2.388, DE 12 DE JULHO DE 2021.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV e o artigo 84, § 7º, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município; c/c o artigo 165, § 8º, da Constituição Federal, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 542.629,40 (quinhentos e quarenta e dois mil seiscentos e vinte e nove reais e quarenta centavos), destinados a atender a Secretaria Municipal de Educação - SEMED, para dar continuidade na CONSTRUÇÃO DA ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA PROJETO PROINFANCIA MODELO PADRÃO FNDE.

Art. 2º - Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

I. PODER: 02 Poder Executivo;

II. ÓRGÃO: 02 04 Secretaria Municipal de Educação;

III. PROGRAMA: 12 365 1006 Acesso Integral a Educação Básica;

IV. ATIVIDADE: 12 365 1006 4071 Despesas com Construção de Escola de Educação Básica Projeto PROINFANCIA Modelo Padrão - FNDE;

V. FONTE DE RECURSO: 0.1.08 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE;

VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 966/4.4.90.51 Obras e Instalações - R\$ 542.629,40 (quinhentos e quarenta e dois mil seiscentos e vinte e nove reais e quarenta centavos).



Art. 3º - Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:

I. *Tendência de Excesso de Arrecadação*, transferidos através do Programa Plano de Ações Articuladas PAR proveniente de transferências de Recursos do FNDE, e do Termo de Compromisso PAC2 nº 8699/2014, no valor de R\$ 542.629,40 (quinhentos e quarenta e dois mil seiscentos e vinte e nove reais e quarenta centavos).

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 12 de julho de 2021.

Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Fernando Henrique Neves de Souza
Coordenador de Planejamento e Orçamento

Selma Gonçalves Cenci
Secretaria de Educação